



OF. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

13.620 - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 480.

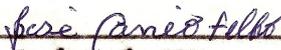
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º) Fica elevada de 0,015 para / 0,05 sobre o valor padrão de referência, a alíquota prevista para a cobrança da Taxa de Remoção do Lixo Domiciliar e Limpeza Pública, constante do artigo 2º da Lei nº 390, de 28 de dezembro de 1973.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 23 de dezembro de 1976.



José Ganéo Filho

Prefeito Municipal